



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO**

EDITAL REPUBLICADO CE 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021; DA IN SEGES/ME 73/2022; DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo Administrativo nº: 044/2024
Data/Horário da sessão: 03/06/2024 as 9h
Início de recebimento das propostas: 23/04/2024 a partir da publicação
Fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 até 8hs59min
Local: LICITANET - licitações on-line www.licitanet.com.br
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto
Forma/Regime de Execução: Indireta/Empreitada por preço global

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA – CONTRATO DE REPASSE 931512/2022 (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)**, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos e deste TR/Projeto Básico.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Paripiranga
Unidade: 020200 – Sec. Mun. Administração Geral
Funcional: 15 - Urbanismo
Projeto/Atividade: 1006 – Pavimentação e Drenagens de Vias
Elemento: 44905100 – Obras e Instalações
Código Reduzido: 10064417000000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

Fonte de Recursos: 1700.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico da **LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no sistema eletrônico da **LICITANET**, no sítio www.licitanet.com.br
- 3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na LICITANET – www.licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

- 4.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;
- j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;
- k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.1 O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

4.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “j” e “k”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4 O disposto nas alíneas “j” e “k” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

4.3.5 A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preço inicial acompanhada dos documentos constantes no Item 9 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30/09/2022.

7.2.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico da LICITANET - www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por mais 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.8.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.8.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.8.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.8.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.8.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará e verificará a habilitação apenas do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS no sistema eletrônico da LICITANET - www.licitanet.com.br E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio no sistema eletrônico da **LICITANET** - www.licitanet.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema eletrônico da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

9.7. O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ATESTAÇÃO)

9.10.1. As licitantes deverão apresentar a CRQPJ - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, do ano em curso ou dentro da validade, bem como a CRQPF – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) perante o CREA / CAU da região da sede da licitante. A CRQPJ da licitante constando o nome do (s) Responsáveis Técnico(s) substitui a CRQPF.

9.10.1.1. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA / CAU do Estado da Bahia;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.11.1. Para fins de verificação da Qualificação Técnica, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida

relativamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.2. De acordo com as orientações do TCU, foi considerado como “parcela de maior relevância técnica” o item que possui o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como o que representa risco mais elevado para a sua perfeita execução. Seguindo esse enfoque, foram selecionadas as parcelas na tabela abaixo:

9.11.3. Dessa forma, a licitante deverá comprovar a capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de execução de Obras/Serviços, contendo a parcela relevante acima relacionada com suas respectivas quantidades, similares aos do objeto do Projeto Básico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.4. Para conferir autenticidade e veracidade das informações constantes no(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

atestado(s) apresentado(s), estes deverá(ão) estar em nome da licitante, acompanhado das respectivas CAT's – Certidões de Acervo Técnico, ou da ART / RRT – Anotação / Registro de Responsabilidade Técnica emitidos pelo Conselho profissional competente, CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos respectivos atestados, de acordo com a recomendação do Acórdão nº 2326/2019 do TCU.

9.11.5. Serviços considerados como de **Parcelas Relevantes**, com suas respectivas quantidades:

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3 (metros cúbicos)	210,00
EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2 (metros quadrados)	4.200,00

9.11.6. Para efeito de comprovação de **capacitação técnica-operacional** da licitante, os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em **01 (um) único atestado** com todos os itens (*em conjunto*), ou **01 (um) atestado** para cada item requerido (*isolado*), **não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados**. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos.

9.11.7. Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados **parcelas relevantes** deverão ser grifados ou destacados, pela licitante, para melhor visualização da Comissão de Licitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.12.1. Para fins de **Qualificação Técnico-Profissional** a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em **Engenharia Civil** ou **Arquitetura**, e que o mesmo seja detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de serviços de características semelhantes ou superiores aos do objeto do **TR/Projeto Básico**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme estabelecido como **Parcelas Relevantes**, abaixo relacionadas. O(s) atestado(s), deverá(ão) estar certificado(s) pelo **CREA / CAU**, acompanhados das respectivas **CAT's - Certidões de Acervo Técnico**, contendo o carimbo de vinculação à certidão;

9.12.2. Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados **parcelas relevantes**, abaixo descritos, deverão ser grifados ou destacados, pela licitante, para melhor visualização da Comissão de Licitação, facilitando a análise técnica;

9.12.3. Não serão aceitos atestados emitidos entre empresas do mesmo grupo empresarial ou pela própria licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

9.12.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;

9.12.5. São consideradas **Parcelas Relevantes**, a execução de:

9.12.5.1. Pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte. AF_11/2019;

9.12.5.2. Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. AF_11/2019.

9.12.6. Para efeito de comprovação de **capacitação técnica-profissional**, os itens relevantes Acima especificados deverão constar em **01 (um)** único atestado com todos os itens (em conjunto) ou **01 (um)** atestado para cada item requerido (isolado). É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos. A comprovação da vinculação entre o responsável técnico e a empresa proponente se fará mediante apresentação da respectiva Carteira de Trabalho; de certidões do **CREA** ou **CAU**; do contrato social, no caso de sócios; de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso assinado pelo profissional, no sentido de aceitação de responsabilidade técnica das obras e/ou serviços, com data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

9.13. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

9.13.1. A licitante deverá apresentar a **Relação da Equipe Técnica Mínima**, constante do **Item**

1.21 da Planilha Orçamentária Referencial, que estarão disponíveis para condução dos serviços que são objeto desta Licitação, dentre os quais, pelo menos:

9.13.2. **1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;**

9.13.3. **1 (um) Engenheiro Eletricista;**

9.13.4. **1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho;**

9.13.5. **1 (um) Mestre de Obras Cíveis ou Encarregado.**

9.13.6. Esta relação deverá ser acompanhada da **CRQPJ – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** ou **CRQPF – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** do **CREA** ou **CAU**, para os profissionais de Nível Superior, além de declaração assinada pelos mesmos, com data posterior à publicação do Edital, autorizando a sua indicação para compor a equipe devidamente assinado.

9.13.7. Os profissionais constantes da **Equipe Técnica Mínima**, relacionada no **item 8.3.1** acima, deverão apresentar atestado(s) que comprove(m) sua atuação profissional, devidamente registrado(s) no **CREA** ou **CAU**, acompanhado(s) da **Certidão de Acervo Técnico-CAT's**, que permita(m) qualificá-lo para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, de acordo com as parcelas de maior relevância constantes do **item 9.11.5**;

9.13.8. A comprovação de que os profissionais da **Equipe Técnica Mínima** (que deverão ser os detentores dos atestados) pertencem ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

9.13.8.1. Carteira de Trabalho (CTPS) acompanhada da guia de recolhimento do

FGTS, já exigida na data de apresentação da proposta;

9.13.8.2. Contrato Social (*para o caso de sócio da licitante*);

9.13.8.3. Contrato de Prestação de Serviço ou Termo de Compromisso de vinculação contratual futura, acompanhada de declaração de aceitação do profissional.

9.13.9. Para conferir autenticidade e veracidade da **parcela relevante** “*Execução de Instalações de Cabeamento Estruturado*”, do **item 8.2** do Projeto Básico, o atestado deverá estar acompanhado da **CAT** em nome do **Engenheiro Eletricista** indicado(s) na **Equipe Técnica Mínima** (art. 7º e 76 da Lei Federal nº 5.194/66, combinados com o art. 12 da Resolução CONFEA nº 218/1973, e com a Decisão Normativa CONFEA nº 060/1998);

9.13.10. Para comprovação das demais parcelas relevantes, o(s) atestado(s) acompanhado da(s) **CAT(s)** deverá(ão) estar em nome do **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto** indicado(s) na **Equipe Técnica Mínima**.

9.14. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

9.14.1. A **licitante** deverá apresentar o **Atestado de Visita Técnica**, emitido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF** da Prefeitura Municipal de Paripiranga;

9.14.2. O agendamento deverá ser solicitado através do e-mail obrasparipiranga@gmail.com obedecendo a prazos estipulados em edital;

9.14.3. Caso a licitante não queira participar da visita técnica deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Paripiranga;

9.14.4. O Profissional indicado como Responsável Técnico na documentação da proposta, deverá figurar como responsável técnico da licitante no decorrer das obras, podendo vir a ser substituído por outros no curso da execução contratual, em caso de fato superveniente, desde que seja igualmente qualificado;

9.14.5. A Licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que possui condições de mobilizar pessoal de campo capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços no prazo que medeia entre a assinatura do contrato e o início de execução dos serviços estipulado na Ordem de Serviço;

9.14.6. A licitante, deverá declarar formalmente que possui, ou que tem condição de mobilizar as instalações, maquinários e equipamentos para realização dos serviços do OBJETO em epígrafe.

9.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.15.1. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.15.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

9.15.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.15.3.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.15.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

9.15.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

9.15.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.15.3.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Sociedade Ltda.):

9.15.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de

Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.15.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

9.15.3.3.1. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.15.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.15.5. A comprovação de habilitação e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, se dará através da apresentação de documento (certidão ou congênere) expedida à época da emissão do Balanço Patrimonial;

9.15.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura desta licitação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.15.7. comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de, Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços apresentados pela empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um) em relação a SG e LC e, resultado igual ou menor que 1,0 (um) em relação ao endividamento geral (EG):

$$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

$$IEG = (PC + PNC) / AT \leq 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

9.15.7.1. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

9.15.7.2. O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

9.15.7.3. O Índice de Endividamento Total (ET), expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes;

9.15.7.4. Os índices adotados são usuais para as licitações com a mesma característica do objeto licitado e definem que a situação econômico-financeira da empresa encontra-se equilibrada, visto que, Índices de Liquidez Corrente e Geral, menor que 1,00 e de Endividamento Total, maior que 0,60 indica situação deficitária da empresa

9.15.8. A licitante deverá apresentar Garantia de Participação, nas mesmas modalidades e critérios previstos **no inciso 1, § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com prazo de validade maior que 60 (sessenta) dias, contados da data de Abertura da Licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por mais 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico da **LICITANET** - www.licitanet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS.

14.1. Conforme regras constantes no Projeto Básico.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA.

Conforme regras constantes no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

17.2 Assegurar o livre acesso da contratada a todos os locais onde se fizeram necessários os serviços;

17.3 Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela contratada, mediante apresentação pela contratada de proposta/orçamento;

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

17.5 Advertir e penalizar o contratado pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;

17.6 Efetuar o pagamento a contratada;

17.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

17.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.9 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.10 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos aqui estabelecidos;

17.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

17.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

17.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.15 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

17.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

17.17 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

17.18 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

17.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

17.20 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.21 Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

17.22 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

18.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

18.2 A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato;

18.2.1 Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

18.2.2 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

18.2.3 A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

18.2.4 A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

19.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

- 19.1.3** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.4** der causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.5** deixar de entregar a documentação exigida;
- 19.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 19.1.10** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 19.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 19.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.4** Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 19.2.5** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 19.2.6** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 19.2.7** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na LICITANET - www.licitanet.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

eletrônico da LICITANET - www.licitanet.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio da LICITANET - www.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Esta Concorrência poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, e <https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Sala de Licitações nos dias úteis, no horário das 8h às 14h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II: Modelo de declaração única;

ANEXO III: Minuta do contrato;

ANEXO IV: Estudo Técnico Preliminar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO V-A; V-B; V-C; V-D; V-E; V-F; V-G; V-H; V-I; V-J; V-L; V-M:

Projeto Básico; Justificativa Técnica; Quadro de Composição do Investimento (QCI); Planilha Orçamentária (PO); Planilha Auxiliar; Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ); Eventograma; Cronograma Físico-Financeiro; Cronograma Previsto PLE; Quadro de Composição do BDI; Encargos Sociais; Planilha Comparativa de Quantidades.

Paripiranga-BA, 23 de abril de 2024.

SALUSTIANO PEREIRA DE ANDRADE
Responsável pela elaboração do edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

SESSÃO PÚBLICA: [...] / [...] / [...] ÀS [...]h.
LOCAL: LICITANET (www.licitanet.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						
Percentuais de Insumos		[...] %	R\$ [...]			
Percentuais de Mão de Obra		[...] %	R\$ [...]			

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO**

QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO ÚNICA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO. DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

2) DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA:

EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

3) DECLARA QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

3.1) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

3.2) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

3.3) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...] ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

3.4) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO [...] ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

4) **(APLICAVÉL APENAS AS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

5) DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE /UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6) DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO [..] JÓRGÃO LICITANTE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº [...]

Local, de de 2024.

.....

Representante legal da empresa



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO**

ANEXO III – MINUTA DE CONTATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**MINUTA DE TERMO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARIPIRANGA/BAHIA E A
EMPRESA [...].**

**PARTE A – QUADRO
RESUMO**

I – Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, no que couber.

II – Partes:

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede na Praça Municipal, nº 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, inscritano CNPJ sob n. 14.215.826/0001-82, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. **JUSTINO DAS VIRGENS NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrito no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga , Estado da Bahia, CEP 48.430-000.

CONTRATADA – [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], CEP: [...], adjudicatária vencedora da licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. [...]**, publicada no Diário Oficial do Município do dia, legalmente representada por [...], inscrito no CPF sob nº [...], residente e domiciliado a [...].

III – Processo Licitação Modalidade n.:	IV – Tipo de Licitação o:	V – Processo Administrativo n.:	VI – Parecer Jurídico.:
Concorrência Eletrônica Nº. [...]	Menor preço global	Nº xxxxxx/2024	Nº [...]/2024
VII – Objeto:			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do Município de Paripiranga/ba – Contrato de Repasse 931512/2022 (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL)

VIII – Regime de Execução:

Empreitada por preço global

IX – Preço:

O preço global do presente contrato é no valor de R\$ [...]

X – Dotação Orçamentária:

Unidade:	[...]
Projeto/Atividade:	[...]
Elemento:	[...]
Fonte:	[...]

XI – Prazo de Execução/Vigência:

O **prazo de execução** dos serviços objeto da presente licitação será de **XXX (XXXXX) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela **Secretaria xxxxxxxxxxxx**.

O **prazo de vigência** do contrato será de **xx (xxx) meses** contados da emissão da **Ordem de Serviço** pela **Secretaria xxxxxxxxxxxx**.

Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, caso ocorra algo fortuito que impeça a realização das obras no período aqui considerado.

A CONTRATADA terá **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **Secretaria xxxxxxxxxxxx**, para iniciar a sua mobilização dos canteiros e execução dos serviços, sob pena de notificação de **ADVERTÊNCIA**, bem como outras penalidades previstas na lei e no contrato.

Paripiranga/BA, [...] 2024.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

PARTE B – DISPOSIÇÕES

Por este instrumento e melhor forma de direito, as partes identificadas no Quadro Resumo correspondente ao presente Contrato, após terem conhecimento prévio e integral de seu texto e perfeita compreensão de seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente Contrato descrito e caracterizado no mencionado Quadro Resumo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E FATO GERADOR

1.1 A contratação aqui avençada foi objeto de licitação, cuja modalidade e tipo estão descritos nos itens III e IV do Quadro Resumo.

1.2 Constitui o objeto do presente instrumento o descrito no item VII do Quadro Resumo, de acordo com o Escopo Técnico e demais anexos do Edital. O regime de execução está indicado no item VIII do Quadro Resumo.

1.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 Nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, o objeto deste Contrato poderá ser alterado, nos seguintes casos:

1.4.1 Unilateralmente pela Administração, nas mesmas bases contratuais e com as devidas justificativas, quando:

- a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, na forma do art. 124, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), na forma do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.2 Por acordo entre as partes:

- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

estabelecida no contrato.

- 1.5 Havendo alteração unilateral do contrato, que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme art. 130, da Lei 14.133/21.

1.5.1 Aplica-se o disposto no item 1.5, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

1.6 O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no ANEXO [...] do Edital, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o qual a CONTRATADA se obriga a obedecer.

2.2 Também integram este Contrato a proposta da CONTRATADA, com os documentos que a compõem, apresentada no referido processo licitatório, bem assim as correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

2.3 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA recopiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

3.1 Pela execução das obras, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total previsto no item IXI do Quadro Resumo.

§1º Com relação aos percentuais de Insumos e Mão de obra, estes apresentam os seguintes valores: Insumos [...] e Mão de Obra [...] em consonância com determinação do TCM-BA.

3.2 O valor total supra referido, inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

3.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro ou omissão, salvo das hipóteses de revisão, devidamente justificadas.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Para o custeio da execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, serão utilizados recursos provenientes da Dotação Orçamentária prevista no item X do Quadro Resumo.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, Relatório Fotográfico correspondente aos trabalhos efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, aferidos mensalmente, conforme Boletim de Medição anexo, e ocorrerão até o 20º (vigésimo) dia posterior a data de sua aprovação pela fiscalização;

5.2 Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação devidamente regularizada.

5.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

5.4 As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura, (FEDERAL e FGTS), relativos à obra e/ou serviço, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem. Esta obrigação não se aplica à primeira fatura emitida.

A CONTRATADA optante pelo Simples deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 e alterações posteriores. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

5.6 As despesas referentes ao objeto deste projeto básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

5.7 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta (caso haja prorrogação por igual(s) período(s)), mediante a aplicação da Variação dos Custos da Construção Civil, Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou por outro índice que por ventura venha a substituí-lo por determinação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

do Governo Federal.

6.1.1 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo para a execução das obras, assim como o período de vigência deste Contrato estão estabelecidos no item XI do Quadro Resumo.

7.2 O prazo para execução das obras estabelecido no item XI do Quadro Resumo será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma dos artigos 111, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações etc. entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

8.2 A CONTRATANTE poderá em qualquer época suspender ou paralisar temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras, cabendo à CONTRATADA:

- a) O recebimento do valor das obras executados, aceitos e não pagos;
- b) O ressarcimento de despesas vencidas relacionadas com o respectivo contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, se obriga especificamente a:

- a) executar as obras conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo executivo ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos aos trabalhos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

empregados que adentrarão os órgãos para a execução dos trabalhos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

h) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução das obras;

i) não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

9.2 A CONTRATADA, manterá no local das obras.:

- a) Livro de Registro de Ocorrências Diárias;
- b) Uma via do Contrato e de suas partes integrantes;
- c) Os desenhos e plantas com detalhes de construção/ execução.
- d) O registro das alterações autorizadas;
- e) Cronograma de execução da obra;
- f) Uma via das folhas de Medição;
- g) ART dos serviços contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste projeto básico;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos trabalhos, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a qual designará um servidor habilitado, com poderes para verificar se os materiais serão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias à CONTRATADA proponente;

11.2 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração Geral será exercida no interesse da Administração Pública Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 Ficará designado para fiscalizar o contrato, um servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Madre de Deus, designado pela Scretaria Municipal de Administração Geral;

11.4 À fiscalização compete:

- a) Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade nodedesenvolvimento das obras e/ou serviços em relação a terceiros.
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através decorrespondência protocolada.
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando asprovidências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para suaretificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas e receber a obra contratada.

11.5 Os Recebimentos Provisório e Definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido noart. 140, da Lei nº 14.133/21 e observados os seguintes critérios e prazos:

- a) Recebimento Provisório: Ao considerar as obras concluídas, a CONTRATADA comunicará o fato, por escrito, à CONTRATANTE, para que seja lavrado pela fiscalização o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a ser assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.
- b) Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, será lavrado o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, a ser assinado pelas partes, caso as obras não tenham apresentado quaisquer deficiências e estejam em condições de serem recebidas definitivamente.

Parágrafo Único - O “Recebimento Definitivo” não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstasno art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa a Empresa proponente que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal; e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

e) Não manter a proposta.

12.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Empresa proponente as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

c) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §3º, da Lei 14.133/21.

d) declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme Lei 14.133/21.

e) As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “e” poderão ser aplicadas à responsável pela infração, juntamente com as de multa;

f) O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

g) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa proponente, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações;

i) As penalidades, previstas nos itens “c” e “d”, serão aplicadas por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Madre de Deus, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante;

j) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1 Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, em qualquer das modalidades previstas no art. 98 da Lei Federal nº. 14.133/21, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.2 É facultado ao contratado substituir a apresentação de garantia, na assinatura do contrato, por autorização expressa de retenção do percentual de 5% (cinco por cento) de cada fatura que tenha a receber da Prefeitura, mecanismo este que servirá para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 A garantia prestada, em qualquer das modalidades admitidas, será devolvida, mediante requerimento do interessado, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

13.4 Havendo alterações no Contrato que venham a interferir nas condições da garantia, a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO**

CONTRATADA terá que adequá-la às novas condições, mediante complementação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, com as consequências na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção contratual unilateral, prevista no art. 104, II, da Lei nº 14.133/21.

14.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5 - Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PREVALÊNCIA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO

15.1 Todas as importâncias devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão objeto de cobrança através de processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

16.1 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16.2 Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1 A Contratada assumirá todos os ônus decorrentes de eventuais falhas de projetos de sua autoria.

17.2 As alterações contratuais decorrentes de falhas de projetos elaborados pela Contratada ensejarão apuração de responsabilidade da empresa, do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 O presente CONTRATO será publicado na imprensa oficial do município, na forma de extrato.

18.2 Em conformidade com o disposto no art. 94, I, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, estando vedada qualquer emissão de ordem de execução de serviço antes da divulgação no PNCP.

18.3 A divulgação que trata o item 18.2 deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato; nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

termos do art. 92,

§1º, da Lei 14.133/2021.

19.2 E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Paripiranga/BA, [...] de [...] de 2024

PREFEITURA DE PARIPIRANGA/BA
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
CONTRATANTE

[...]
[...]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
[...]
[...]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar

ANEXO V-A

Projeto Básico

ANEXO V-B

Justificativa Técnica

ANEXO V-C

Quadro de Composição do Investimento (QCI)

ANEXO V-D

Planilha Orçamentária (PO)

ANEXO V-E

Planilha Auxiliar

ANEXO V-F

Planilha de Levantamento de Quantidades (PLQ)

ANEXO V-G

Eventograma

ANEXO V-H

Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO V-I

Cronograma Previsto PLE

ANEXO V-J

Quadro de Composição do BDI

ANEXO V-L

Encargos Sociais

ANEXO V-M

Planilha Comparativa de Quantidades



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO**

**ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se destina à prestação de Serviços de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga/BA - contrato de repasse 931512/2022 (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL). O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação desses serviços e bem como fornecer informações necessárias para subsidiar a referida contratação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA do Município de Paripiranga/BA não foi elaborado para o exercício financeiro de 2024, conforme autoriza o artigo 12 VII da Lei nº 14.133/2021, estando ainda em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços enquadram-se na classificação de obras públicas. Os serviços a serem contratados se enquadram como de obras, as quais em subclasse infraestrutura urbana, pois trata-se de atividades privativas de profissionais e empresas do ramo da construção civil e que beneficiam diretamente a população em saneamento básico. Para sua elaboração, foram utilizadas especificações pré-definidas em diversos documentos utilizados nesse tipo de serviço, tais como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITO, entre outros relacionados a construção civil, os quais deverão ser rigorosamente seguidos quando da execução do objeto pela empresa vencedora do certame licitatório.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades do local, a fim de que o mesmo tenha condições satisfatórias de uso. A execução deve ser feita com a utilização de boas técnicas e com emprego materiais de primeira qualidade.

O revestimento asfáltico deverá ser executado sobre a via já pavimentada com pedras irregulares. O asfalto será do tipo Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q) tipo CAP 50/70, com camada de reperfilamento (nivelamento) de espessura de 2,00 cm e camada final de rolamento (capa) com espessura de 3,00 cm, em toda a pista.

Ao todo, considerando o nivelamento e a capa, o asfalto terá espessura final (total) de 5,00 cm.

a. PAVIMENTO PROPOSTO

O pavimento da rua, que possui tráfego leve sobre o calçamento, deverá ser composto pelos seguintes serviços:

- Limpeza do pavimento com vassoura mecânica (ou equipamento similar) e jato de água, para retirada de todo e qualquer detrito existente;
- Pintura de ligação sobre o pavimento já existente (calçamento);
- Camada de reperfilagem (e = 2,00 cm); • Execução da camada asfáltica (capa) de C.A.U.Q. (e = 3,00 cm).

A via em questão é classificada como de tráfego leve, tendo em vista o tráfego local e a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

esporádica passagem de veículos de carga.

b. Placa de obra:

Antes do início da execução da obra será fixada placa com os dados de identificação da obra, responsáveis técnicos e empresa contratada.

c. Sinalização preventiva e indicativa para execução da obra:

A empresa contratada para a execução da obra será responsável pela sinalização preventiva e indicativa do início ao fim da obra, adequando-a e mantendo-a nos locais de risco e nos previstos, definidos pela fiscalização.

A contratada também será responsável pelo bom estado de conservação das placas, incluindo a integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução da obra, devendo fazer a recuperação ou substituição das mesmas quando desgastadas, danificadas ou quando solicitado pela fiscalização.

Toda sinalização preventiva e indicativa deverá seguir, rigorosamente, os padrões da legislação vigente. Sua execução (fornecimento, encargos, operações e instalação) será paga indiretamente, com seus custos incluídos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todo e qualquer incidente que ocorrer no decorrer da obra e constatado que foi ocasionado pelo não cumprimento da sinalização de obra, os danos ocorridos serão de inteira responsabilidade da empresa executora contratada.

d. Pintura de ligação sobre o pavimento existente

Será executada diretamente sobre a superfície do calçamento existente, previamente limpo, formando uma película de material betuminoso que ligará o calçamento existente à camada de reperfilamento.

A emulsão asfáltica catiônica a ser utilizada será a tipo RR-1C, com taxa de aplicação de 1,00 L/m². Sua distribuição na superfície deverá ser efetuada por veículo apropriado (caminhão espargidor com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento). Suas barras de distribuição devem possuir ajustes verticais e variações de larguras de espalhamento. Este equipamento deverá estar devidamente aferido. A emulsão não deverá ser aplicada no pavimento com temperatura ambiente inferior a 10° C ou em dias chuvosos.

O controle da quantidade de emulsão espargida bem como da proporção do ligante na mistura é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

e. Reperfilamento:

O reperfilamento do pavimento deverá ser feito somente após o período de cura da pintura de ligação, previamente aplicada sobre a superfície do calçamento.

Deverá ser executado o reperfilamento do pavimento, conforme gabarito já existente (calçamento antigo), com camada de C.A.U.Q. de espessura $e = 2,00$ cm, perfazendo a extensão total do trecho de **2.609,54 m**, com variação de largura da via.

A composição da mistura deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA, a qual deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias de granulometria e percentuais de ligante a faixa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

solicitada em projeto e conforme especificação do DNIT. O espalhamento do C.A.U.Q. na superfície deve efetuado com equipamento mecânico do tipo vibro-acabadora com dispositivo de nivelamento eletrônico, compactado a seguir com o rolo pneumático e liso vibratório.

Deve-se atentar para que o espalhamento da mistura faça a correção das depressões longitudinais e transversais, bem como o preenchimento dos espaços ao redor das pedras irregulares do calçamento ou também de buracos e depressões da pista original, tornando a superfície uniforme segundo as declividades de projeto. A realização deste serviço é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

f. Capa sobre o reperfilamento:

Após a pintura de ligação, será executada a capa de revestimento asfáltico (capa de rolagem ou capa final). A capa deverá ser feita somente após o período de cura da pintura de ligação, previamente aplicada sobre a superfície do reperfilamento. Deverá ser executada, conforme gabarito já existente (calçamento antigo), com camada de C.A.U.Q. de espessura $e = 3,00$ cm, perfazendo a extensão total do trecho de **2.609,54 m**, com variação de largura da via. A mistura do C.A.U.Q. deverá ser uniforme e sua composição feita com agregados e cimento asfáltico do tipo CAP 50/70, no teor de 5,2 % de CAP 50/70 (ligante). A granulometria deverá satisfazer os requisitos e tolerâncias segundo o DNIT. Serão permitidas as seguintes tolerâncias para o controle geométrico do projeto: $\pm 10,00$ cm para largura da plataforma e $\pm 10\%$ quanto a espessura da camada de projeto.

g. Sinalização horizontal:

A sinalização horizontal da via será composta por linhas, marcas e legendas, pintadas com tinta acrílica no pavimento, com o intuito de organizar o fluxo de veículos e de pedestres no local. Tal sinalização, além de complementar a sinalização vertical, irá controlar deslocamentos em situações que ocorram problemas de geometria, topografia e obstáculos.

h. Sinalização vertical:

A sinalização vertical será composta de 09 placas, todas do tipo “PARE”. A haste de sustentação de todas as placas deverá ser de tubo galvanizado. As placas deverão ser instaladas em locais que permitam a sua imediata visualização e compreensão. Não será necessária a troca de placas já existentes, desde que as mesmas estejam em bom estado de conservação e estejam apropriadas à condição (regulamentação ou advertência) a ser sinalizada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Fonte	Código	Descrição do Item	UNID	Quantidade a Executar
			Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.	-	
1.1.			ADM. LOCAL	-	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

1.1.1.	Composição	PLAN AUXILIAR	ADM LOCAL	UN	,42000
1.2.			CANTEIRO	-	
1.2.1.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,84000
1.2.2.	ORSE-I	10390	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,84000
1.3.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	-	
1.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8435,04000
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	421,76000
1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12652,58000
1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19822,37000
1.4.			SINALIZAÇÃO	-	
1.4.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1409,15000
1.4.2.	ORSE	11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	782,85000
1.4.3.	ORSE	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	16,000
1.4.4.	ORSE	4648	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	9,000

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos quantitativos conforme planilha de memória de cálculo de quantitativos, planilha de levantamento de quantitativos, bem como planilha comparativa de quantitativos, uma vez que se trata de planejamento de execução de saldo de convênio, proveniente de recursos recebidos da concedente e não gastos, juntamente com a parte cabível de contrapartida também não executada, devendo ser considerados, portanto, a comparação entre os totais de projeto, e os quantitativos já executados, para obtenção das quantidades a licitar. É necessário verificar, portanto, todos os documentos indicados neste parágrafo, que estão anexos ao Projeto Básico.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

As especificações expostas nas PLANILHAS e demais anexos do presente ETP, são derivadas de levantamentos realizados pelo setor de engenharia civil municipal nos locais onde os serviços serão executados, baseando-se nas condições encontradas *in loco*, e que estão descritas em memoriais que fazem parte do conjunto de anexos citados.

Durante a análise, nos locais das obras, foi feito o levantamento das especificações dos serviços a serem executados, bem como, de todo o material, equipamento e mão de obra que deverá ser utilizado para o alcance da completa execução do objeto a ser licitado.

No tocante as especificações técnicas, essas foram recolhidas em sistemas de computadores e bancos de dados da Construção Civil que dão base a elaboração de todo o levantamento quantitativo exposto nos autos do processo. A tabela de preços é controlada pelo GOVERNO FEDERAL por meio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e disponibilizado pela tabela SINAPI que em conjunto com o sistema utilizado nesse município, à saber, ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE, estabelece os custos da obra de interesse municipal. A lista total de serviços e materiais a serem utilizados na construção ora estudada, vem da análise pormenorizado dos PROJETOS aprovados pela Administração Pública Municipal, com supervisão e aprovação de profissionais de Engenharia Civil da mandatária, sendo essa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por assim visando as melhorias de execução de obras de interesse público a serem alcançadas, inclusive essa.

Toda a documentação que comprova o levantamento quantitativo, de especificação e de preço encontra-se em anexo a este Estudo Preliminar, os quais são passíveis de consulta. Quanto aos itens da obra em questão, eles foram levantados e se encontram nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA também anexa a esse documento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços objeto do presente estudo mantem-se dentro dos padrões comuns da construção civil o que amplia ainda mais o número de possíveis prestadores de serviços que ofereçam suas propostas perfeitamente aceitáveis para julgamento e análise.

A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA foi a modalidade selecionada como a única aceitável, tendo em vista tratar-se de modalidade específica para obras público de regime de execução assim denominada EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Por serem os serviços classificados como obra, os padrões de qualidade e especificações encontram-se definidos nos anexos que comporão o Edital, tais como aqueles expostos nos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor global máximo, bem como, o valor unitário de cada serviços exposto, a ser aceito na licitação tem por base um a TABELA DE PREÇOS exposta no ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE que possui dados de preços derivados do SINAPI, atendendo rigorosamente o disposto no §2º, do art. 23, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as formas a serem utilizadas para composição dos preços máximos a serem praticados na contratação de obras pelo PODER PÚBLICO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todo o levantamento técnico, mercadológico e financeiro dos itens que compõem a obra de interesse público, se alcançou as definições a serem expostas em processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 876.938,35 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Os valores estimados para cada item da planilha orçamentária, foram obtidos a partir das bases de dados de preços de obras SINAPI e ORSE, na referência de Agosto/2023, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as soluções possíveis, que inclui a execução dos serviços diretamente pelo município, a solução encontrada como mais viável para o interesse público envolvido no presente processo, foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS, a ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme consta no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO em anexo, pois é a única que permite o cumprimento integral dos termos do contrato de repasse 931512/2022 firmado pelo MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL e pelo Município de Paripiranga.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto não poderá ser parcelado, uma vez que em todas as vias contempladas pelo objeto, serão executados serviços de natureza similar, de modo que o parcelamento implicaria em uma possível diferença entre os padrões construtivos, devido às diferentes metodologias operacionais e logísticas a serem empregadas na situação de empresas diversas executando lotes distintos.

Assim, visando garantir a uniformidade do padrão construtivo, com benefício de aumento da eficiência de controle da execução, e consequentemente aumento da qualidade da obra, sugere-se que não seja feito o parcelamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A prestação de serviços de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga/BA - contrato de repasse 931512/2022 (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL), irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade das vias, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO

Pretende-se com a futura licitação desta obra, no trecho em questão:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE PLANEJAMENTO**

a. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista o escopo do objeto a ser licitado, bem como as pesquisas de mercado realizadas, verificamos que a contratação dos Serviços de infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga/BA - contrato de repasse 931512/2022 (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL) é viável. Assim, sugerimos a continuidade da contratação.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA.

14. RESPONSÁVEL

SALUSTIANO PEREIRA DE ANDRADE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS**

**ANEXO V-A
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETIVO

APROVADO

- 1.1** O presente PROJETO BÁSICO TEM POR OBJETIVO DEFINIR AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA SUBSIDIAR A CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA - CONTRATO DE REPASSE 931512/2022 (MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL).**
- 1.2** As despesas para execução dos serviços serão por meio de Contrato de Repasse, tendo como valor total orçado equivalente a **R\$ 876.938,35 (oitocentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).**
- 1.3** A composição de valores e memória de cálculo tem como base as previsões de despesas incluindo todos os custos provenientes à realização do objeto contratado;
- 1.4** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por Preço Global;

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

- 2.1** Os serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, tem como principal objetivo a recuperação e melhoria das vias, a fim de garantir segurança e conforto aos usuários. Com a implantação ou correção dos pavimentos, também sofrerão melhorias os acessórios de drenagem, principalmente aqueles que dependem diretamente da funcionalidade destes (boca de lobo, sarjetas);
- 2.2** É possível promover também a valorização dos imóveis, desenvolver os comércios locais, facilitando o seu acesso e deslocamento dos munícipes.
- 2.3** Desta forma, tem-se a presente contratação justificada com os objetivos de propor eficácia ao tráfego de veículos, à circulação de pedestres, assim como promover melhores condições de higiene sanitária e correta direção das águas pluviais;

3. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 3.1** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta junto aos órgãos que a habilite, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS

3.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.3 Os serviços serão executados conforme cronograma previamente aprovado, durante o período de 1 (hum) mês, atendendo a vigência do contrato. O prazo de execução estará sujeito à demanda da CONTRATANTE, desde que previamente acordado entre as partes;

3.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

3.4.1 A vigência poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por períodos distintos do prazo inicial, nos termos da legislação pertinente e sob os critérios de análise da mandatária do recurso;

3.4.2 A contagem do prazo de vigência contratual iniciar-se-á a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

4. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Serão contempladas nesse contrato o recapeamento e/ou sinalização por lote das seguintes ruas e respectivas áreas:

1	DIVERSAS RUAS	ÁREA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMPLETA
1.1	R ODILON FERREIRA LIMA	0,00 m ²	Sim, conforme projeto.
1.2	R DEOCLEIANO MAYNART	4.804,00m ²	Sim, conforme projeto.
1.3	R GERONIMO EVANGELISTA DE CARVALHO	0,00 m ²	Sim, conforme projeto.
1.4	TV PADRE VALENTIM	0,00 m ²	Sim, conforme projeto.
1.5	TV DR ANTONIO FERREIRA	1.396,10 m ²	Sim, conforme projeto.
1.6	R AGENOR MENEZES LIMA	2.234,94 m ²	Sim, conforme projeto.
1.7	PÇ DA RODOVIARIA	0,00 m ²	Sim, conforme projeto.
1.8	R DO MATOSO	0,00 m ²	Sim, conforme projeto.
-	SUBTOTAL	8.435,04	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS

4.2 Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ): é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

4.3 De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as designações a seguir apresentadas.

- a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;
- b) Camada de ligação ou "binder": camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta, em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante;
- c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

4.4 CONDIÇÕES GERAIS

4.4.1 Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- d) em dias de chuva;

4.4.2 Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de Fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS**

conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

- 4.5** Compete à executante apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.
- 4.6** A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.
- 4.7** Para a correta execução deste objeto, a contratada deverá seguir as normas vigentes de pavimentação: PAVIMENTAÇÃO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE; Especificações de Serviços Rodoviários; DER/PR ES-P 21/17;
- 4.8** Deverão ser executados todos os ensaios que garantam a qualidade dos materiais empregados nestes serviços;
- 4.9** Destaca-se que cabe à CONTRATADA definir se o deslocamento será diário para o local dos serviços, ou se irá manter os equipamentos mobilizados retirando-os apenas após a conclusão dos serviços, considerando todos os custos decorrentes dessa escolha, ou ainda se fará uma combinação entre estas alternativas.
- 4.9.1** O serviço de mobilização e desmobilização dos equipamentos deve compreender em seu custo unitário todos os custos envolvidos, durante todo o período da execução dos serviços, para garantir os equipamentos e a estrutura necessários à perfeita execução dos serviços previstos.
- 4.10** A contratada deverá apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is), relatório com a relação de serviços executados;
- 4.11** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e na proposta;
- 4.12** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo setor responsável do Município, observando as condições estabelecidas para a prestação;
- 4.13** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.14** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS**

5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.
- 5.2** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 5.3** **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Art. 67 e demais incisos da lei 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 6.2** Assegurar o livre acesso da contratada a todos os locais onde se fizeram necessários os serviços;
- 6.3** Autorizar previamente a realização de qualquer serviço pela contratada, mediante apresentação pela contratada de proposta/orçamento;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.5** Advertir e penalizar o contratado pela não execução de suas obrigações de acordo com o previsto no procedimento licitatório;
- 6.6** Efetuar o pagamento a contratada;
- 6.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.8** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS**

6.9 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos aqui estabelecidos;

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.5 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.6 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.8 Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

7.9 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

7.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS

- 7.11** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.12** Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
- 7.13** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.2** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato;
 - 8.2.1** Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;
 - 8.2.2** Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.
 - 8.2.3** A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A empresa **CONTRATADA** deverá atender as exigências contidas no Projeto Básico. Deverá, também, prestar durante a prestação dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.2** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE OBRAS**

- 9.3** Compete ao Gestor do Contrato identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 9.4** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Paripiranga/BA, 09 de abril de 2024.

Jackson Santos do Nascimento Junior
Engenheiro Civil
CREA RNP 2715011881



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA - CONTRATO DE REPASSE MDR 931512/2022 - OPERAÇÃO 1083189-57 CTEF N° 119/2022.

FISCAL DO CONTRATO:

SALUSTIANO PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA N° 051982879-8

PREFEITURA DE PARIPIRANGA – CNPJ: 14.215.826/0001-82
Praça Municipal, 315 - Centro, Paripiranga - BA, 48430-000
Telefone: (75) 3279-2322 // E-mail: contratoseconveniosparipiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE OBRAS

Contrato nº: 119/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA.

Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO RECAPEAMENTO DE DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA - CONTRATO DE REPASSE MDR 931512/2022 - OPERAÇÃO 1083189-57.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Deverá ser efetuada REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE, uma vez que, em fase posterior ao início das obras, cujo percentual de execução acumulado até o período é de 58,41%, valor acumulado de R\$1.070.198,44 (hum milhão setenta mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), em razão de atrasos na liberação de recursos, tornou-se inviabilizado o correto andamento da obra, uma vez que perdeu-se a compatibilidade entre valores contratados conforme a P.O. e os aumentos de preços de mercado, praticados para os itens com saldo a executar.

Como ficará demonstrado a seguir, será necessária atualização de base de dados, onde a referência inicial era de março/2022, devendo ser atualizada para agosto/2023, para garantia da execução da obra em conformidade com os projetos aprovados, mais especificamente para os serviços elencados abaixo, que dizem respeito aos quantitativos de saldo contratual.

Assim, deverão ser atualizados os preços dos itens abaixo indicados, em quantidades equivalentes ao saldo a executar, conforme planilha comparativa em anexo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Executada	Saldo a Executar
1.2.	ADM. LOCAL	-			

PREFEITURA DE PARIPIRANGA – CNPJ: 14.215.826/0001-82
Praça Municipal, 315 - Centro, Paripiranga - BA, 48430-000
Telefone: (75) 3279-2322 // E-mail: contratoseconveniosparipiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE OBRAS

1.2.1.	ADM LOCAL	UN	1,000	,58000	,42000
1.3.	CANTEIRO	-			
	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)				
1.3.1.		MES	5,000	3,16000	1,84000
1.3.2.	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	5,000	3,16000	1,84000
1.4.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	-			
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	M2	20760,38000	12325,34000	8435,04000
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019				
1.4.2.		M3	1038,03000	616,27000	421,76000
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020				
1.4.3.		M3XKM	31140,57000	18487,99000	12652,58000
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020				
1.4.4.		M3XKM	48786,89000	28964,52000	19822,37000
1.5.	SINALIZAÇÃO	-			
1.5.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	1409,15000	,000	1409,15000
	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro				
1.5.2.		m2	782,85000	,000	782,85000
	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros				
1.5.3.		un	16,000	,000	16,000
	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50				
1.5.4.		un	9,000	,000	9,000

De forma análoga, deverão ser suprimidas as quantidades já executadas, para republicação do processo licitatório, uma vez que ocorreu o vencimento do instrumento contratual de execução com a empresa responsável pela obra, pela falta do interesse na renovação através da solicitação de aditivo de prazo, pelos motivos já expostos nesta justificativa técnica.

Todos os quantitativos foram detalhados na planilha de levantamento de quantitativos – PLQ, que vai anexa à Planilha Orçamentária, bem como no Memorial de Cálculo de Quantitativos, anexo a esta justificativa.

PREFEITURA DE PARIPIRANGA – CNPJ: 14.215.826/0001-82
Praça Municipal, 315 - Centro, Paripiranga - BA, 48430-000
Telefone: (75) 3279-2322 // E-mail: contratoseconveniosparipiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE OBRAS

A não realização da reprogramação, influenciaria diretamente na funcionalidade, desempenho e especificações do objeto. Assim, justifica-se o presente pleito, devendo ser observados todos os documentos que compõem este processo, conforme relação abaixo:

- Ofício de Encaminhamento;
- Justificativa Técnica;
- Memória de Cálculo de Quantitativos;
- Planilha de Rerratificação;
- Planilhah Comparativa de Quantidades;
- Planilha Orçamentária atualizada – Múltipla (QCI, PO, PLQ, EVENTOGRAMA, CRONOGRAMA, CRONOPLE);

As mudanças não configuram alteração de projeto, e, portanto, não comprometem a funcionalidade da intervenção, seu objetivo, seu enquadramento normativo e/ou seus licenciamentos, outorgas e aprovações já existentes, correspondendo simplesmente à atualização da referência de preços da parcela saldo do contrato, para conclusão do objeto.

Assim sendo, a fiscalização nas suas atribuições legais identificou e constatou a necessidade desta demanda.

Paripiranga/BA, 22 de janeiro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO:

SALUSTIANO PEREIRA DE ANDRADE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA Nº 051982879-8

PREFEITURA DE PARIPIRANGA – CNPJ: 14.215.826/0001-82
Praça Municipal, 315 - Centro, Paripiranga - BA, 48430-000
Telefone: (75) 3279-2322 // E-mail: contratoseconveniosparipiranga@gmail.com



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0000000-00	Nº SICONV 000000	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA	MUNICÍPIO / UF PARIPIRANGA/BA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			RECURSO OGU	REPASSE 1.910.443,64	CONTRAPARTIDA 1.912,36	INVESTIMENTO 1.912.356,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) 1.035.417,65	Contrapartida (R\$) -
---------------------	-------------------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Recapeamento de vias	Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.	Em Análise	8.435,04	m²	LOTE 1	875.025,99	1.912,36	-	876.938,35
TOTAL								875.025,99 (99,78%)	1.912,36 (0,22%)	- (0,00%)	876.938,35 (100,00%)

Observações:

PARIPIRANGA/BA
Local
segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Cargo: PREFEITO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000000-00	Nº SICONV 000000	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros	MUNICÍPIO / UF PARIPIRANGA/BA	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.									876.938,35	
1.			Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.					-	876.938,35	
1.1.			ADM. LOCAL					-	17.723,66	
1.1.1.	Composição	PLAN AUXILIAR	ADM LOCAL	UN	0,42	35.283,60	BDI 1	42.199,19	17.723,66	RA
1.2.			CANTEIRO					-	3.879,24	
1.2.1.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	1,84	1.093,75	BDI 1	1.308,13	2.406,96	RA
1.2.2.	ORSE-I	10390	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,84	669,02	BDI 1	800,15	1.472,28	RA
1.3.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	815.618,97	
1.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8.435,04	2,85	BDI 1	3,41	28.763,49	RA
1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVA CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	421,76	1.439,93	BDI 1	1.722,16	726.338,20	RA
1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.652,58	2,47	BDI 1	2,95	37.325,11	RA
1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.822,37	0,98	BDI 1	1,17	23.192,17	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO					-	39.716,48	
1.4.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.409,15	1,75	BDI 1	2,09	2.945,12	RA
1.4.2.	ORSE	11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	782,85	30,51	BDI 1	36,49	28.566,20	RA
1.4.3.	ORSE	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	16,00	94,27	BDI 1	112,75	1.804,00	RA
1.4.4.	ORSE	4648	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	9,00	594,68	BDI 1	711,24	6.401,16	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PARIPIRANGA/BA
Local

Responsável Técnico



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0000000-00	Nº SICONV 000000	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 08-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros	MUNICÍPIO / UF PARIPIRANGA/BA	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.									876.938,35

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Nome: JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR
CREA/CAU: 2715011881
ART/RRT: 0

RECURSO
↓

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA

Referência de Preço: 2023/08

BDI: 19,60%

Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA

1		DESCRIÇÃO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL				UNID.: un		CUSTO		VALOR	
ITEM	BASE	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	PREÇO UNIT C/ BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
1	-			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					35.283,60		42.199,19
1.1	SINAPI-BA	90777	SERVIÇO	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	33,00	5,00	113,34	18.701,10	135,55	22.366,52
1.2	SINAPI-BA	90780	SERVIÇO	Mestre de obras com encargos complementares	h	66,00	5,00	50,25	16.582,50	60,10	19.832,67

JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 2715011881



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Nº SICONV 000000	Nº OPERAÇÃO 0000000-00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA	Nº OPERAÇÃO 0000000-00
---	---------------------	---------------------------	---	---------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.				
1.	Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.		-	
1.1.	ADM. LOCAL		-	
1.1.1.	ADM LOCAL	UN	0,42	Conforme "Memória de Cálculo"
1.2.	CANTEIRO		-	
1.2.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,84	Conforme "Memória de Cálculo"
1.2.2.	Aluquel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,84	Conforme "Memória de Cálculo"
1.3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-	
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8.435,04	Conforme "Memória de Cálculo"
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	421,76	Conforme "Memória de Cálculo"
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.652,58	Conforme "Memória de Cálculo"
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.822,37	Conforme "Memória de Cálculo"
1.4.	SINALIZAÇÃO		-	
1.4.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.409,15	Conforme "Memória de Cálculo"
1.4.2.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	782,85	Conforme "Memória de Cálculo"
1.4.3.	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	16,00	Conforme "Memória de Cálculo"
1.4.4.	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	9,00	Conforme "Memória de Cálculo"

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Nº	Agrupador de Eventos
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
1. Adm	Administração Local
2. CAI	CANTEIRO
2. CAI	CANTEIRO
3. REI	RECAPEAMENTO ASFALTICO
3. REI	RECAPEAMENTO ASFALTICO
3. REI	RECAPEAMENTO ASFALTICO
3. REI	RECAPEAMENTO ASFALTICO
4. SIN	SINALIZAÇÃO
4. SIN	SINALIZAÇÃO
4. SIN	SINALIZAÇÃO
4. SIN	SINALIZAÇÃO

1	2	3	4
3.309,62	473.316,71	5.897,01	2.388,21
0,03	0,07	0,03	0,03
	1,00		
	1,00		
	4.804,00		
	240,20		
	7.206,01		
	11.289,41		
137,92	257,62	221,82	33,10
76,62	143,12	123,23	18,39
2,00	2,00	2,00	2,00
	1,00	1,00	2,00

PARIPIRANGA/BA
Local
segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR
CREA/CAU: 2715011881
ART/RRT: 0

Responsável 1
Nome: JACKSON
CREA/CAU: 2715011881
ART/RRT: 0



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Nº SICONV 000000	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
---	---------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	5 TV DOUTOR ANTONIO FERREIRA	6 RAGENOR MENEZES LIMA	7 PC DA RODOVIÁRIA	8 R DO MATOSO	9	
Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.				137.971,24	226.733,23	5.854,34	3.744,34		
1.	Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.		-						
1.1.	ADM. LOCAL		-						
1.1.1.	ADM LOCAL	UN	0,42	0,08	0,12	0,03	0,03		
1.2.	CANTEIRO		-						
1.2.1.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1,84	0,50	0,34				
1.2.2.	Aluquel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	1,84	0,50	0,34				
1.3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-						
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	8.435,04	1.396,10	2.234,94				
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	421,76	69,81	111,75				
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12.652,58	2.094,15	3.352,42				
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	19.822,37	3.280,84	5.252,12				
1.4.	SINALIZAÇÃO		-						
1.4.1.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.409,15	75,60	274,02	251,71	157,36		
1.4.2.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	782,85	42,00	152,23	139,84	87,42		
1.4.3.	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	16,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
1.4.4.	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	9,00		5,00				

PARIPIRANGA/BA

Local

segunda-feira, 22 de janeiro de 2024

Data

Técnico

SON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR
715011881

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	17.723,66
2	CANTEIRO	3.879,24
3	RECAPEAMENTO ASFALTICO	815.618,97
4	SINALIZAÇÃO	39.716,48



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0000000-00	000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros dc

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	Infraestrutura urbana, compreendendo recape	876.938,35	% Período:	15,83%	25,24%	58,93%									
1.1.	ADM. LOCAL	17.723,66	% Período:	15,83%	25,24%	58,93%									
1.2.	CANTEIRO	3.879,24	% Período:	27,17%	18,48%	54,35%									
1.3.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	815.618,97	% Período:	16,55%	26,50%	56,95%									
1.4.	SINALIZAÇÃO	39.716,48	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 876.938,35				%:	15,83%	25,24%	58,93%								
Período:	Repasse:			138.558,85	220.813,96	515.653,18									
	Contrapartida:			302,82	482,59	1.126,95									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			138.861,67	221.296,55	516.780,13									
Acumulado:	%:			15,83%	41,07%	100,00%									
	Repasse:			138.558,85	359.372,81	875.025,99									
	Contrapartida:			302,82	785,41	1.912,36									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			138.861,67	360.158,22	876.938,35									

PARIPIRANGA/BA
Local
segunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR
CREA/CAU: 2715011881
ART/RRT: 0

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	CANTEIRO
3	RECAPEAMENTO ASFALTICO
4	SINALIZAÇÃO

KUDILON	FERRERA LIMA	DEOCLEIANO	MAYNART GERONIMO	EVANGELISTA	DE CARVALHO	TV PADRE	VALENTIM	TV DOUTOR	ANTONIO	FERRERA RAGENOIR	MENEZES	LIMA	PÇ DA	RODOVIARIA	R DO MATOSO	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																																
A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																
		3							1	2																						
		3							1	2																						
	3	3	3		3		3		3	3		3	3		3																	

Nº OPERAÇÃO
0000000-00Nº SICONV
000000PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO / Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	4,19%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PARIPIRANGA/BA
Localsegunda-feira, 22 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: JACKSON SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR

CREA/CAU: 2715011881

ART/RRT: 0

Apêndice 5 – Encargos Sociais – Bahia

BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA

Empreendimento: Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros, no Município de Paripiranga/BA, Contrato de Repasse MDR 931512/2022 - Operação 1083189-57

Itemização Anterior	Itemização Atual	Fonte	Código	Descrição do Item	UNID	Quantidade Contratada	Quantidade Executada	Quantidade a Executar	Custo Unit. (S/BDI) REF 08-2023 (R\$)	Preço Unit. (C/BDI) REF 08-2023 (R\$)	Preço Total REF 08-2023 (R\$)
1.				Infraestrutura urbana, compreendendo recapeamento de diversos logradouros do município de Paripiranga-BA.	-						876938,35000
1.1.	0.0.			SERVIÇOS PRELIMINARES	-						,000
1.1.1.	0.0.0.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	UN	6,000	6,000	,000	-	-	,000
1.2.	1.1.			ADM. LOCAL	-						17723,66000
1.2.1.	1.1.1.	Composição	PLAN AUXILIAR	ADM LOCAL	UN	1,000	,58000	,42000	35283,6000	42199,19000	17723,66000
1.3.	1.2.			CANTEIRO	-						3879,24000
1.3.1.	1.2.1.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	5,000	3,16000	1,84000	1093,75000	1308,13000	2406,96000
1.3.2.	1.2.2.	ORSE-I	10390	Aluguel de banheiro químico, com limpezas diárias	mês	5,000	3,16000	1,84000	669,02000	800,15000	1472,28000
1.4.	1.3.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	-						815618,97000
1.4.1.	1.3.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	20760,38000	12325,34000	8435,04000	2,85000	3,41000	28763,49000
1.4.2.	1.3.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1038,03000	616,27000	421,76000	1439,93000	1722,16000	726338,2000
1.4.3.	1.3.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31140,57000	18487,99000	12652,58000	2,47000	2,95000	37325,11000
1.4.4.	1.3.4.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48786,89000	28964,52000	19822,37000	,98000	1,17000	23192,17000
1.5.	1.4.			SINALIZAÇÃO	-						39716,48000
1.5.1.	1.4.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1409,15000	,000	1409,15000	1,75000	2,09000	2945,12000
1.5.2.	1.4.2.	ORSE	11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	782,85000	,000	782,85000	30,51000	36,49000	28566,2000
1.5.3.	1.4.3.	ORSE	2555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	16,000	,000	16,000	94,27000	112,75000	1804,000
1.5.4.	1.4.4.	ORSE	4648	Sinalização permanente, vertical, com placa circular padrão dner diam. = 0,75 m, com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50	un	9,000	,000	9,000	594,68000	711,24000	6401,16000
				TOTAL DO ORÇAMENTO							876938,35000